



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1001/2022,  
DE 23 DE SETEMBRO DE 2022**

**Concede subvenção social a entidade que menciona,  
e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

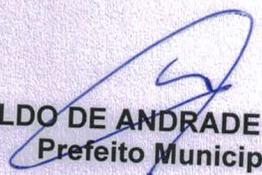
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, a entidade COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL, sob nome fantasia COOCMARB, inscrita no CNPJ sob nº 22.416.58/0001-57, com sede na Avenida Antônio Fernandes Viana de Assis, S/N, centro, neste município, cujo valor será previsto na Lei Orçamentária do próximo exercício e nos demais subsequentes.

**Art. 2º**. A subvenção social, de que trata o artigo 1º desta Lei, será destinada, para auxiliar e beneficiar em suas despesas, execução de atividades e manutenção.

**Art. 3º** As *despesas* decorrentes da aplicação desta Lei *correrão à conta das dotações orçamentárias* vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Boquim/SE, 23 setembro de 2022.**

  
**ERALDO DE ANDRADE SANTOS**  
Prefeito Municipal